

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2020/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020/PMO/SEMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA, por intermédio da Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxx, xxxxx, CEP: 68.250-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx portador do RG: xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº: xxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: xxxxxxxxxxxx e CPF nº: xxx.xxx.xxx-xx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) xxxx-xxxx.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020/PMO/SEMA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020/PMO/SEMA**.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Lancha, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com exceção de condutor e combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço de locação será de forma indireta e de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital, cláusulas deste contrato e demais normas pertinentes.

3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de acordo com os valor licitados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. de Lancha	Und	Quant . de Diárias	Valor Unitário	Valor Total

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

30 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3030 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18.243.0006.2.077 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do Serviço será efetuado pela Secretaria no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo** da Nota Fiscal / Fatura devidamente datada e atestada pelo(s)

Fiscal(ais) designado(s) e pelo Secretário(a), acompanhada da Ordem de Serviço e Termo de Recebimento, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência em conta bancária.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/Secretaria, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada Indenizará o Município de Óbidos/PA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais empregados ou dolo de seus empregados ou prepostos.

- a) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Município de Óbidos/PA o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada, além das constantes no Termo de Referência anexo I do edital de licitação:

7.1.1. Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência e entregar a lancha no prazo máximo de **06 (seis)** horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

7.1.2. Entregar o objeto deste Termo no dia, hora e local indicado pela Secretaria e na Ordem de Serviço, emitida e assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações do Termo de Referência e Contrato;

7.1.3. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.4. Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

7.1.5. Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecede a execução dos serviços, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução dos serviços;

7.1.6. Reparar ou Substituir o veículo caso seja necessário de modo a não prejudicar a contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.7. **Executar** os serviços nos prazos, dias e horários informados no item **11.3** deste contrato;

7.1.8. Todas as despesas diretas e indiretas, multas, licenciamento, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.1.9. Fornecer veículo regularizado, sem qualquer impedimento junto aos órgãos competente;

7.1.10. Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até **02 (Duas) horas**, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

7.1.11. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora, Local e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela entrega da Lancha;

7.1.12. Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência, Edital e Contrato;

7.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;

7.1.15. Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa tomar as devidas providências a solicitação ora pretendida;

7.1.16. A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de execução dos serviços, sempre que houver necessidade;

7.1.17. Cumprir os horários fixados pelo contratante a qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento da locação, comunicando-a à contratada;

7.1.18. Entregar o veículo equipado, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes;

7.1.19. Tratar com cortesia os profissionais e os agentes de fiscalização do contratante;

7.1.20. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos profissionais que realizarão as visitas ou a terceiros, por dolo ou culpa;

7.1.21. Cumprir as determinações da contratante;

7.1.22. Manter o veículo sempre limpo e em plena condição de uso e de segurança de acordo com a legislação pertinente, devendo ser realizadas revisões e manutenções periódicas, bem como submeter seu veículo às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela contratante;

7.1.23. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época;

7.1.24. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados.

7.1.25. Entregar, mensalmente, à contratante, uma planilha constando seus dados, os dias de locação realizadas no mês, os trajetos percorridos a referida planilha deverá estar assinada pela contratada e passará pela fiscalização para averiguação de sua conformidade;

7.1.26. Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor incluindo peças de reposição;

7.1.27. A contratada deverá manter seguro obrigatório e de responsabilidade civil sempre em vigor durante a realização do transporte, mantendo também sempre devidamente atualizada a documentação do veículo devendo comprovar junto ao contratante;

7.1.28. A contratada fica obrigada e responsável pela observância às exigências previstas na Legislação Marítima;

7.1.29. Em caso de quebra ou qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços contratados.

7.1.30. A contratada em caso de pane no veículo ou manutenção preventiva e corretiva durante os dias e horários de expediente da Secretaria, terá que enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de até 02 (Duas) horas a partir da notificação, por outro de igual referência, sem qualquer ônus adicional a contratante;

7.1.31. O veículo deverá possuir equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico (dentro da validade estabelecida por lei federal/normativas), caixa de materiais para primeiros socorros, cintos de segurança em número igual à lotação e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Marinha/INMETRO;

7.1.32. A contratada fica obrigada a manter o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

7.1.33. Estar disponível para locar o veículo todos os dias da semana (segunda a sexta) incluído os finais de semanas (sábado e domingo) e feriados Nacional, Estadual e Municipal, obedecendo às ordens de serviços e interesses da contratante;

7.1.34. Ficará a cargo da contratada a manutenção preventiva e corretiva exceto condutor e combustível.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- 8.1.1. Fornecer o Condutor e o Combustível para o veículo a ser utilizado;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
- 8.1.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;
- 8.1.4. Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e datada pelo(a) Fiscal e Secretario da respectiva secretaria;
- 8.1.5. Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto deste contrato;
- 8.1.6. Proceder a fiscalização por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
- 8.1.7. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em partes, por intermédio da fiscalização, o veículo que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição do que julgar insuficiente ou inadequado;
- 8.1.8. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 8.1.9. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.1.10. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.1.11. Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S);
- 8.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.13. Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que seja adotada as medida corretiva necessária;
- 8.1.14. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 8.1.15. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição do item que compõe o objeto deste termo;
- 8.1.16. Proceder à fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
- 8.1.17. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local indicado na ordem de serviço;

8.1.18. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.19. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**;

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Compete ao Município de Óbidos/**SEMA**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregue objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores designados por meio de **Portaria nº:011/2020-SEMA, de 31 de julho de 2020.**

a)	Joziel Silva dos Santos				
Decreto nº:	0291/2018 – Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento		Data/ano	2018	
CPF:	004.097.322-06		Data de Expedição:		
RG:	5996544 4ª VIA	Expedição:	19/12/2016	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa 04			Nº:	138

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Bairro:	Perpetuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Fone: 93-99119-7925 e E-mail: josielmdn@hotmail.com			
Situação Funcional:	() Contratado () Efetivo ou (X) Comissionado				
a)	Élcio Eloir Waimer				
Decreto nº:	147/2012 - Motorista			Data/ano	2012
CPF:	388.004.032-04			Data de Expedição:	
RG:	1789184	Expedição:	04/11/2004	Órgão Expedidor	SEGUP/PA
End.:	Rua Presidente Costa e Silva				Nº: 602
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Telefone: 93 – 99145 – 2556			

10.3. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.4. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5. A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a conformidade da descrição e valor do item da Ordem de serviço e veículo a ser apresentado, Datar, Atestar o nota fiscal do serviço.

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento do contrato por parte da Contratada, os mesmos deverão comunicar formalmente ao seu superior, o qual deverá notifica-la, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que se faça, caso necessário, a trocar do veículo ou regularização dos defeitos de forma a não prejudicar a secretaria solicitante.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços deverão ser executados na zona urbana e rural, a depender da necessidade e nos termos do item 7 deste contrato.

11.2. A empresa deverá realizar às locações nos horários estipulados pela contratante e a devolução da lancha locada pela contratante será no local indicado no Item **11.3** deste contrato ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 24 horas após solicitação formal;

11.3. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes locais, dias e horários:

Local para entregar a Lancha
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal. ➤ Local de recebimento da lancha: Flutuante Caprichoso (Flutuante do Pereira) próximo a Pasquarelli. ➤ Rampa do Porto de Cima (Santa Terezinha)

11.4. O veículo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente em até 01 (um) dia útil, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência - Anexo I do edital. No local marcado, o servidor designado fará a vistoria limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado no termo de referência, sem prejuízo das vistorias a serem realizadas pelos órgãos competentes, fazendo constar a data de locação, se for o caso e as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, após o recebimento provisório pelo servidor responsável, que verificará as especificações e as qualificações dos veículos, bem como, a conformidade com o exigido no Termo de Referência do edital.

c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de até **02 (Duas) horas** a contar da data do recebimento da notificação.

11.5. Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

11.6. Não será aceito veículo em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não esteja compatível com o que foi licitado e ainda:

11.6.1. A quantidade e as especificações não estejam em conformidade com a solicitação efetuada no Termo de Referência do edital;

11.7. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, os veículos e recusar as locações que não atenderem ao que ficou estabelecido no termo de referência e neste contrato.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº Pregão Eletrônico nº. 022/2020/PMO/SEMA.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de XX/XX/2020 à XX/XX/2020, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo na vigência dos contratos, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____